



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA**

APÊNDICE I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023
Processo Administrativo n. 64203.002389/2023-29

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

SEÇÃO DE MATERIAIS DO CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Responsável pela Demanda:

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – TC

Identidade: 011363764-9

E-mail: almox.cecma@outlook.com

Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Modalidades da Lei n.º 8.666/93: *(especificar a modalidade)*
- ☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- ☒ Dispensa/ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Fazer a aquisição de materiais de roçagem. Conforme previsto na Portaria N° 2.100, de 27 de dezembro de 2018, Art 82.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

- a. Carburador
- b. Cabeçote de corte TRIMCUT
- c. CJ pistão Cilindro
- d. Vela Ignição
- e. Cabo do Acelerador
- f. Sabre 30 Cm

3. Data prevista em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço

- Início 18 de abril de 2023 e entregue até 30 de junho de 2023.

4. Habilitação técnica exigida para aquisição/ contratação

- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os bens, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

EDGAR NEVES DE FREITAS JÚNIOR – Maj

Fiscal Administrativo do CECMA

CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT – TC

Ordenador de Despesas do CECMA